



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Espírito Santo do Turvo - SP, de 18 de agosto de 2017.

Ofício nº 076/2017

À

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo
Excelentíssima Senhora Presidente



Objeto: Encaminha Projeto de Lei - REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Senhora Presidente e Nobres Edis,

Venho, pelo presente, encaminhar a essa digna CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO e requerer apreciação do Projeto de Lei que Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos membros do Conselho Tutelar de Espírito Santo do Turvo/SP, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, E EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos moldes do que preconiza o artigo 138 do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

O conselho tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, eleito pela sociedade para zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, conforme definição prevista na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Assim, as atribuições afetas aos conselheiros tutelares, além de *longa manus* da Justiça da Infância e Juventude, possui relevância ímpar na tutela dos interesses de dada categoria de pessoas, que por sua frágil natureza, depende de uma atenção maior por parte da sociedade, que por sua vez, delega tal mister mediante escolha democrática.

Nesse sentido, e diante da importância no que tange à função desempenhada pelos membros do conselho tutelar, e acatando o pleito justo por parte dos representantes do povo, o presente projeto de lei de concessão de auxílio alimentação visa proporcionar maiores garantias funcionais, bem como atribuir o mesmo benefício usufruído pelos colaboradores municipais, nos moldes da Lei nº 630, de 20 de março de 2012 e alterações posteriores.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos membros do Conselho Tutelar do Município de Espírito Santo do Turvo, nos termos da Lei nº 630, de 20 de março de 2012, alterando o § 3º do art. 41 da Lei nº 751, de 30 de abril de 2015 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do artigo 41 da Lei Municipal nº 751, de 30 de abril de 2015 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 41.....

.....

§ 3º - *Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Espírito Santo do Turvo/SP, será assegurado direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade, gratificação natalina e auxílio alimentação, sendo esse último benefício, nos moldes da Lei nº 630, de 20 de março de 2012 e alterações posteriores.”*

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementas, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, aos 18 de agosto de 2017.



Afonso Nascimento Neto

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

05

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO
(art. 16, inc. I, LRF N° 101/00)

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – CONSELHO TUTELAR

Denominação dos cargos	Quantidade	Despesas 2017	Despesas 2018	Despesas 2019
Auxílio Alimentação	05	3.875,00	9.765,00	10.253,25

A concessão de auxílio alimentação aos membros do Conselho Tutelar onerará verbas orçamentárias no importe de R\$ 3.875,00 para o exercício de 2017, R\$ 9.765,00, para o exercício de 2018 e R\$ 10.253,25 para o exercício de 2019.

Assim, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro corresponderá a:

Ano I

I – No Exercício de 2017	Valor
a) Superávit/Déficit financeiro 2016	0,00
b) (+) Receita esperada para 2017	17.626.668,00
c) (=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento de 2017	17.626.668,00
d) Custo da nova despesa em 2017	3.875,00
e) Estimativa de Impacto Orçamentário – (d/b)	0,02%
f) Estimativa de Impacto Financeiro – (d/c)	0,02%

Ano II

I – No Exercício de 2018	Valor
a) Superávit/Déficit financeiro 2017	0,00
b) (+) Receita esperada para 2018	18.508.000,00
c) (=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento de 2018	18.508.000,00
d) Custo da nova despesa em 2018	9.765,00
e) Estimativa de Impacto Orçamentário – (d/b)	0,05%
f) Estimativa de Impacto Financeiro – (d/c)	0,05%

Ano III

I – No Exercício de 2019	Valor
a) Superávit/Déficit financeiro 2018	0,00
b) (+) Receita esperada para 2019	19.433.400,00
c) (=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1
06

de 2019	19.433.400,00
d) Custo da nova despesa em 2019	10.253,25
e) Estimativa de Impacto Orçamentário – (d/b)	0,05%
f) Estimativa de Impacto Financeiro – (d/c)	0,05%

Espírito Santo do Turvo, 17 de Agosto de 2017.


Simone de Cássia Pereira
Contadora
CRC 1SP 290478/O-7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

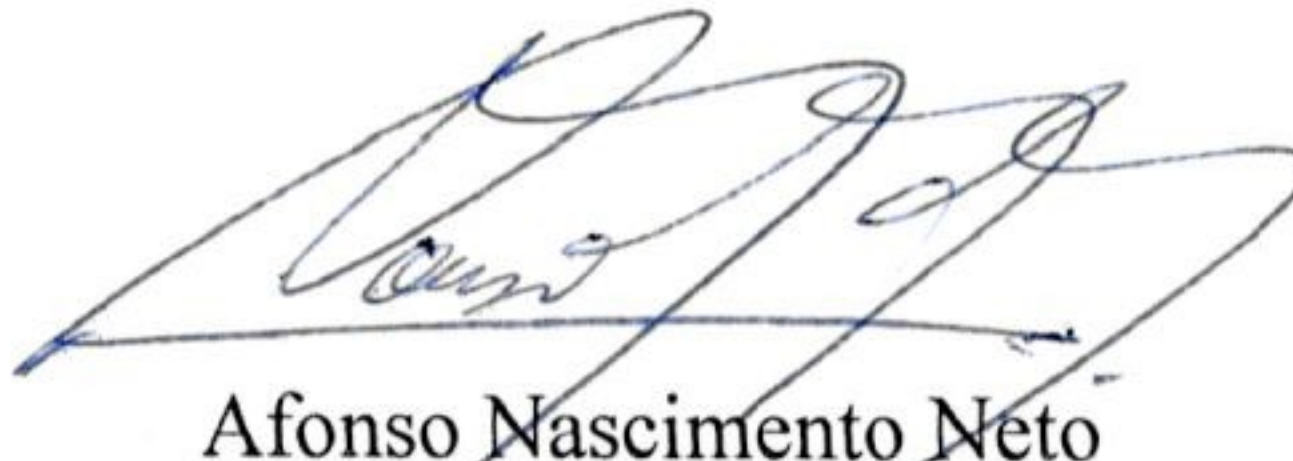
1
07

D E C L A R A Ç Ã O

(art. 16, inc. II, LRF. Nº. 101/00)

DECLARO, para os devidos fins de direito, que a concessão de auxílio alimentação aos membros do Conselho Tutelar, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária.

Espírito Santo do Turvo, 17 de Agosto de 2017.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal